



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 404

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no atual Orçamento, um crédito especial no valor de Cr\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos cruzeiros), para as despesas de pavimentação de ruas com lajotas de Blokret.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, ficam anuladas idênticas importâncias, nas seguintes verbas do atual Orçamento.

SERVICOS DA FAZENDA

Junta de Serviço Militar

3.0.0.0.29	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.29	Despesas de custeio	
3.1.4.0.29	Encargos diversos.....	51,13

SERVICOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0.42	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.42	Despesas de custeio	
3.1.1.0.42	Pessoal	
3.1.1.1.42	Pessoal civil	5.500,00
3.1.3.0.42	Serviços de terceiros	1.200,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0.81	Contribuição de Previdência Social.....	600,00
4.0.0.0.42	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.42	Investimentos	
4.1.3.0.42	Equipamentos e Instalações	9.838,82
4.1.4.0.42	Material Permanente	8.000,00

SERVICOS URBANOS

Setor de Iluminação:

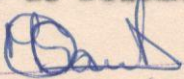
3.0.0.0.93	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.93	Despesas de custeio	
3.1.3.0.93	Serviços de terceiros	1.500,00
3.2.0.0	Transferências correntes	
3.2.5.0.81	Contribuição de previdencia Social	510,05

Setor de Matadouro

4.0.0.0.96	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.96	Investimentos	
4.1.4.0.96	Material Permanente	500,00
TOTAL.....		Cr\$ 27.700,00

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de Dezembro de 1974


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL